



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.026, 26 DE DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI Nº 7.069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 7.069, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.530.000,00 (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	28.843.0000.0.004	/	4.6.91.71.00	Ficha nº	139	Fonte:	01	1.005.400,00
02.05.00	28.843.0000.0.007	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	143	Fonte:	01	32.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.008	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	146	Fonte:	01	15.100,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/	3.2.90.21.00	Ficha nº	147	Fonte:	01	32.500,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	149	Fonte:	01	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	369	Fonte:	01	25.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	370	Fonte:	01	250.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	372	Fonte:	01	50.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	373	Fonte:	01	35.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	389	Fonte:	01	15.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	391	Fonte:	01	300.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.13.00	Ficha nº	393	Fonte:	01	10.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	395	Fonte:	01	5.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.104	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	416	Fonte:	01	65.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	458	Fonte:	01	25.000,00
02.10.01	10.305.0044.2.113	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	504	Fonte:	01	195.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	570	Fonte:	02	150.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	572	Fonte:	02	4.500.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	576	Fonte:	02	700.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	607	Fonte:	02	180.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	609	Fonte:	02	5.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.11.01	12.365.0050.2.150 / 3.1.90.13.00	Ficha nº 611	Fonte: 02	20.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150 / 3.1.91.13.00	Ficha nº 615	Fonte: 02	600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
02.13.00	15.452.0034.2.087 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 658	Fonte: 01	980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
02.16.00	17.512.0130.2.084 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 732	Fonte: 05	260.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 2.140.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 6.955/2020.

II- O valor parcial de R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 01 – Recursos da C.I.P. - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vínculo detalhado 01.100.0016, Fonte Contábil 16.

III- O valor parcial de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 05 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, vínculo detalhado 05.100.0001, Fonte Contábil 06.

IV- O valor parcial de R\$ 11.150.000,00 (ONZE MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 02 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vínculo detalhado 02.260.0000, Fontes 81 e 82.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 7.069, de 26 de novembro de 2021, as alterações constantes deste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 46 151 718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo